



Estado da Paraíba

Câmara Municipal de Santa Luzia
Casa Dr. Francisco Seráfico da Nóbrega Filho

Termo de Referência

Processo Administrativo nº: 260114DV00012

Unidade Requisitante: Câmara Municipal de Santa Luzia – PB

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telecomunicações, compreendendo a locação, instalação e manutenção de Link de Internet Dedicado (IP Direto), via fibra óptica de ponta a ponta, com velocidade de 100 Mbps simétricos, garantia de banda de 100% e disponibilização de Bloco de IPV4 Público Fixo /29.

Lote	Item	Descrição	UND	QNT	V. Unitário	Valor Total
01	01	Serviços de locação de link dedicado de internet	Mês	12	R\$ 1.700,00	R\$ 20.400,00

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação visa garantir a infraestrutura de rede necessária para as atividades legislativas, incluindo a transmissão de sessões ao vivo, acesso a sistemas de gestão pública e cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

2.2. Devido à reforma estrutural na sede da Câmara Municipal, a instalação inicial deverá ocorrer na Secretaria de Educação (Ponto Provisório). Após a conclusão das obras, a contratada deverá realizar a migração definitiva para a sede da Câmara, sem qualquer ônus financeiro adicional ao órgão.

2.3. Fundamentação Jurídica (TCU):



Estado da Paraíba

Câmara Municipal de Santa Luzia
Casa Dr. Francisco Seráfico da Nóbrega Filho

- **Acórdão 1214/2013-Plenário:** Determina a obrigatoriedade de estabelecer níveis de serviço (SLA) claros e métricas de desempenho para pagamentos em serviços de TI.
- **Acórdão 2471/2008-Plenário:** Recomenda a precisão nas especificações técnicas (como a exigência de fibra óptica de ponta a ponta) para assegurar a qualidade e a economicidade da contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Especificações do Link

Tecnologia: Fibra óptica em toda a extensão (backbone e última milha), vedada a utilização de rádio, satélite ou par metálico.

Simetria: Taxas de download e upload idênticas (100 Mbps), essencial para o tráfego de saída de vídeos das sessões.

Garantia de Banda: 100% da velocidade contratada disponível de forma permanente, sem compartilhamento com outros clientes (contenda zero).

Endereçamento IP: Fornecimento de um bloco /29 (oito endereços IP, sendo cinco utilizáveis), permitindo a configuração de servidores, VPNs e Firewalls.

3.2. Níveis de Serviço (SLA)

Disponibilidade Mensal: Mínimo de 99,5%.

Latência: Máximo de 50 ms para PTT/IX.BR (São Paulo).

Tempo de Reparo (TTR): Máximo de 4 (quatro) horas após a abertura do chamado.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Fase 1 (Imediata): Instalação completa e configuração do link na Secretaria de Educação de Santa Luzia - PB, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a Ordem de Serviço.

4.2. Fase 2 (Pós-Reforma): Mediante notificação da Câmara Municipal (com antecedência mínima de 15 dias), a contratada deverá realizar o remanejamento físico do link para a sede oficial da Câmara, garantindo as mesmas especificações técnicas e sem cobrança de taxa de instalação ou mudança de endereço.



Estado da Paraíba

Câmara Municipal de Santa Luzia
Casa Dr. Francisco Seráfico da Nóbrega Filho

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A empresa deverá manter servidor compatível com as demandas emanadas pela Câmara Municipal, atestando-o quando necessário no momento da proposta, se solicitado esclarecimentos pelo Agente de Contratações.

5.2. Manter sigilo sobre senhas e dados sensíveis da Câmara Municipal.

5.4 - Manter presença física de instrutores capacitados na Câmara Municipal para realização de treinamento in-loco, sendo obrigatório fazer constar na proposta tais custos diretos.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Fornecer as informações necessárias.

6.2. Disponibilizar máquinas e servidores para usabilidade do sistema.

6.3. Efetuar o pagamento mensal mediante a conferência das transmissões realizadas e atesto da Nota Fiscal pelo fiscal de contrato.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização será exercida por servidor designado pela Presidência da Câmara Municipal de Santa Luzia - PB, que anotarás em registro próprio as ocorrências e determinará a regularização de eventuais falhas na indexação ou digitalização.

7.1 DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É permitida a subcontratação até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme diretrizes estabelecidas no Aviso de Contratação Direta.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A fiscalização será exercida por servidor designado pela Presidência, que anotarás em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução, atestando a entrega dos relatórios e pareceres para fins de pagamento.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO



Estado da Paraíba

Câmara Municipal de Santa Luzia
Casa Dr. Francisco Seráfico da Nóbrega Filho

6.1. O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada do Relatório de Disponibilidade (SLA).

6.2. O descumprimento dos índices de disponibilidade resultará em glosa proporcional no valor da fatura mensal, conforme previsto em contrato e orientado pela jurisprudência do TCU.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado da contratação é de R\$: 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), conforme pesquisa de mercado anexa aos autos, que utilizou como parâmetros as contratações similares realizadas por órgãos públicos, bem como mediana de preços levantada no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), em atenção à resolução normativa desta casa legislativa, convalidando os entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU).

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

11.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando evitar incompatibilidade técnica entre equipamentos de som e estrutura se fossem contratados fornecedores diferentes para o mesmo evento.

11.2. A licitação será realizada na modalidade Dispensa por valor, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, bem como aquelas mencionadas diretamente no Aviso de Contratação Direta, garantida a prévia defesa, podendo variar de advertência à declaração de inidoneidade.


JOELSON DINIZ FERREIRA

Apoio